

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Em 13 de fevereiro de 2025 foi celebrado entre os outorgantes abaixo identificados o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, referente ao ano de 2025.
- Faz parte integrante do referido contrato o Anexo I, junto ao mesmo, no qual foram contempladas as verbas a transferir para a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, relativas ao ano de 2025, nomeadamente despesa corrente e despesa de investimento.
- Contudo, tendo-se verificado que existiram despesas relativas ao ano de 2024 que não foram financiadas pelo Contrato Interadministrativo desse ano, as mesmas foram incluídas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2025.
- Sucede que, para se puderem considerar em 2025 despesas referentes ao ano de 2024, é imperativo que ocorra deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, com consequente transposição para o contrato, pois só assim as mesmas serão elegíveis.
- Em 30 de julho de 2025 foi celebrada adenda para considerar as despesas de capital referentes ao ano de 2024.
- Nestes termos, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, e da Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2025, foi aprovada a *“(...) possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024, que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.”*

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo inicial, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 22.ª do contrato inicial, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre:

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E

A União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, NIPC 510838383, com sede no Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo

Exmo. Sr. Presidente da União das Juntas de Freguesia, Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Que se regerá pelos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Nos termos do Anexo I do contrato inicial, onde se lê:

Anexo I

Valores anuais a transferir

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025)

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Critério distributivo total 2025 (€)	Critério distributivo total 2024 (€)	Variação 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08			103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50		190 363,16	170 174,44	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	10 824,00	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04			183 984,03	163 721,32	
Sazes do Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50		99 760,63	89 600,95	
UF de Friúmes e Paradela	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75			79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	429,30	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50		192 146,35	171 600,51	
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	11 253,30	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

$CDC = (P+A+V+U)/(4 \times 247\,250,00)$ $CDI = (P+A+V+U)/(4 \times 685\,850,00)$

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

Deve passar a ler-se:

Anexo I

Valores anuais a transferir

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025)

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos (P)	Protocolos Antigos	Critério distributivo total 2025 (€)	Critério distributivo total 2024 (€)	Varição 2024/2025 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	28 634,46	65 816,76	9 096,08			103 547,30	92 076,99	
Figueira de Lervão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	46 582,84	107 071,38	16 735,45	19 973,50		190 363,16	170 174,44	
Lervão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	50 081,87	115 113,95	20 223,48	19 973,50	10 824,00	216 216,80	194 460,64	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	50 083,13	115 116,86	18 784,04			183 984,03	163 721,32	
Sazes do Lervão	713	1 785,62	29,14	105,08	21 577,47	49 596,14	9 258,52	19 328,50		99 760,63	89 600,95	
UF de Friúmes e Paradelas	813	2 217,53	18,92	103,69	21 093,63	48 484,04	9 709,75			79 287,43	70 627,86	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	31 044,44	71 356,13	10 350,50	0,00	429,30	113 180,38	100 710,58	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	48 152,17	110 678,51	13 342,18	19 973,50		192 146,35	171 600,51	
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	297 250,00	683 233,78	107 500,00	79 249,00	11 253,30	1 178 486,08	1 052 973,30	12,0%

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

$CDC = (P+A+V+U)/(4 \times 247\,250,00)$ $CDI = (P+A+V+U)/(4 \times 685\,850,00)$

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lervão) e pavimentação Lagares (Travanca)

* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

- a) Do valor de 31.044,44€ (trinta e um mil e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos) relativo ao critério distributivo de despesa corrente, 1.264,78€ (mil, duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito centimos) são respeitantes a despesas do ano de 2024.

Cláusula 2.ª

- 1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação do Executivo Municipal na reunião ordinária de 09 de outubro de dois mil e vinte e cinco.
- 2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda.

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Penacova, 10 de outubro de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante, *Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra*

Pela Segunda Outorgante, *Luís Manuel Marques Pechim*